



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI Nº /2022

Ementa: Proíbe a retomada ou nova guarda de animal aos condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática de maus-tratos aos animais no município de Caruaru-PE.

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Caruaru-PE, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a adoção de animais e/ou a retomada da guarda do animal por parte dos condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática do crime de maus-tratos aos animais, tipificado no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 09 de maio de 2022.

Anderson Correia – PP
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo zelar pelo bem-estar animal, impedindo que animais vítimas de maus-tratos tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões, bem como impedir que o autor seja tutor de novos animais.

Como sabemos e já vivenciamos, há diversos casos em que o tutor tem seu animal retirado pelos órgãos fiscalizadores e recebe a multa por maus-tratos, porém, em questão de dias, já tem um novo animal no lugar. Do mesmo modo, há casos em que o animal tem que ser devolvido por determinação judicial ao mesmo dono.

Logo, faz-se necessário uma maior proteção para que os animais agredidos não sejam devolvidos ao seu agressor ou mesmo a aquisição de um novo animal de estimação, para que não ocorra tal brutalidade novamente.

Caruaru, 09 de maio de 2022.

Anderson Correia – PP
Vereador